



COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Resolução nº 08/2021 – MPC/PA – Colégio

Altera a Resolução nº 18/2019 – MPC/PA – Colégio, que regulamenta o procedimento de averbação de tempo de serviço e contribuição requerida por membros e servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer o procedimento de aproveitamento de tempo de serviço por membros e servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o artigo 8-A à Resolução nº 18/2019- MPC/PA-Colégio, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 28/06/2019:

Art. 8-A:

Aos servidores sem vínculo efetivo com o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, sejam os cedidos provenientes de outros órgãos e entidades públicas, ou os exclusivamente comissionados, o aproveitamento do tempo de exercício para fins de licença prêmio fica adstrito ao prestado no órgão.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 16 de dezembro de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS
PRESIDENTE DO COLÉGIO

SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA DE CONTAS

FELIPE ROSA CRUZ
PROCURADOR DE CONTAS

PATRICK BEZERRA MESQUITA
PROCURADOR DE CONTAS

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
PROCURADOR DE CONTAS



DEILA BARBOSA MAIA
PROCURADORA DE CONTAS

STANLEY BOTTI FERNANDES
PROCURADOR DE CONTAS

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
PROCURADORA DE CONTAS

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 16/12/2021 12:54 (Hora Local) - Aut. Útil:ima Assinatura: 2864C683312E7DD3.D5BCB99805E50CF1.7A728EEF71E2F971.292591D561B812A4